Folhas 02
855/JJ

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Gabinete do vereador Ney Vaz Pinto Lyra

PROJETO DE LEI Nº 118 /2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO"

Art. 1º - O servidor público municipal da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Bertioga terá folga no dia do seu aniversário.

Art. 2º - O servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único – A comunicação a que se refere ao caput deste artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Art. 3º - Em caso de necessidade justificada, a folga de aniversário do servidor poderá ser percebida extraordinariamente em outro dia útil do ano.

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de Outubro de 2010

Ney Vaz Pinto Lyra
vereador

Justificativa

Tendo em vista a valorização do Servidor Público e o estímulo a que este possa aproveitar a data de seu aniversário junto aos seus familiares, esta folga abonada se justifica pela data comemorativa individual, mas nem por isso de menor valor.

Ainda, propiciar esse descanso ao servidor público, no dia em este comemora o seu nascimento, também serve como referência para que a iniciativa privada siga o mesmo caminho, de abonar a data de aniversário de seus funcionários.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 33.622
Data 19 / 10 / 10
Hora 10:40
Funcionário